



MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº. 002-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº. 003/2019 -

ENTRADA NA MESA

Em: 12/03/19

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei nº 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.361, de 02 de março de 2011, que "Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos e dá outras providências".

Art. 2º. O artigo 1º do Projeto de Lei nº 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.361, de 02 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada e implantada a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ GATTI CARLOS, para atendimento da demanda escolar nas modalidades de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da região dos Bairros Liberdade, San Marino e Adjacências".

Art. 3º. O artigo 2º do Projeto de Lei nº 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.361, de 02 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ GATTI CARLOS funcionará em imóvel localizado à Avenida "E", nº 173, Bairro Liberdade, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais".

Art. 4º. Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei nº 003/2019, renumerando-se os artigos 4º e 5º, respectivamente, para artigos 3º e 4º.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2019.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador - Presidente da CPFOTC


NEUZA MENDES SILVA
Vereadora - Membro da CPFOTC


WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Vereador - Membro da CPFOTC



MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

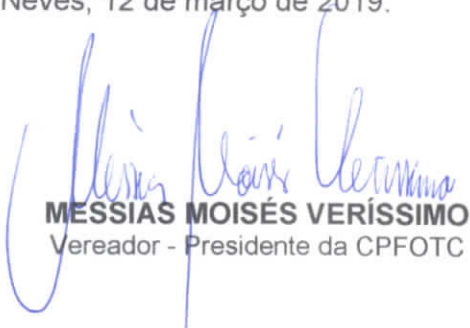
EMENDA Nº. 002-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº. 003/2019 -

A presente emenda legislativa visa produzir adequações de ordem técnica legislativa na redação empregada na elaboração do Projeto de Lei nº. 003/2019, a fim de garantir precisão e clareza ao texto proposto. Além disso, objetiva retirar do texto a supressão do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.361, de 02 de março de 2011, que trata da composição do quadro docente e administrativo da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2019.



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador - Presidente da CPFOTC



NEUZA MENDES SILVA
Vereadora - Membro da CPFOTC



WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Vereador - Membro da CPFOTC



DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador - Presidente da CPLJR



CARLOS FIGUEIREDO
Vereador - Membro da CPLJR



EDSON GONÇALVES GOMES
Vereador - Membro da CPLJR